Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1247, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 11

PORTARIAS 12

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1247, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 **- Página 1**

LEI Nº. 1.293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais em efetiva atividade.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários:
I. Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou estatutários;
II. Os servidores comissionados e agentes políticos;
III. Os servidores por tempo determinado e conselho tutelar;
IV. E os regidos por programa municipais (Frente de Trabalho e Estágios).

Art. 2º A entrega do benefício ocorrerá anualmente, no decorrer do mês de dezembro, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 3º O valor ou a composição da cesta de Natal será definido por ato próprio do Executivo, podendo consistir em gêneros alimentícios tradicionais natalinos não ultrapassando o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) atualizados conforme IPCA.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei tem caráter puramente social e eventual, não integrando, para nenhum efeito legal, a remuneração, os vencimentos, os proventos ou as vantagens dos servidores, bem como não servindo de base de cálculo para contribuição previdenciária (RPPS/INSS) ou imposto de renda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº. 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
(Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especifica).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil quinhentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0003.2015.0000 – Manutenção da Assistência Social – Recursos Federais		
F: 332 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.500,00	Fonte 05 - Federal

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.04 – FUNDO DE DES. MANUT. ENS. BASICO - FUNDEB		
12.361.0005.2031.0000 – Manutenção do FUNDEB 70%		
F: 329 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 32.000,00	Fonte 02 - Estadual
F: 330 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.000,00	Fonte 02 - Estadual
12.361.0005.2032.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%		
F: 331 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 47.000,00	Fonte 02 - Estadual

TOTAL.....R$ 115.500,00

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação**,** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

- Excesso de Arrecadação Disponível	R$ 115.500,00

TOTAL..... R$ 115.500,00

ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

LEI Nº 1.295, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para fins que especifica.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.122.0001.2004.0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
F: 023 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 025 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 028 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 031 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	Fonte 01 – Tesouro
F: 034 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
06.182.0001.2051.0000 – Manutenção Atividades da Defesa Civil		
F: 042 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 044 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2011.0000 – Manutenção das Atividades Junto ao Idoso		
F: 057 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2013.0000 – Manutenção da Assistência Social – Recursos Próprios		
F: 064 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 065 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 066 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0004.2020.0000 – Manutenção da Atenção Básica		
F: 095 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00	Fonte 05 – Federal
F: 097 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 230.000,00	Fonte 05 – Federal
F: 098 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 101 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00	Fonte 02 – Estadual
F: 112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	Fonte 05 – Federal

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
F: 134 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 135 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 136 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 2.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 138 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 144 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$ 20.000,00	Fonte 01 - Tesouro
12.361.0005.2029.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
F: 146 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02.05.03 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2030.0000 – Manutenção do Infantil		
F: 156 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 159 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	Fonte 01 – Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.07.01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.451.0007.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
F: 254 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R$ 898.000,00

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a Excesso de Arrecadação e Anulação parcial

ou total de dotações orçamentárias**,** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

- Excesso de Arrecadação Disponível	R$ 298.000,00

Anulações

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
04.122.0001.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		
F: 015 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 016 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	Fonte 01 – Tesouro
04.122.0001.2010.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar		
F: 019 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
28.846.0001.2008.0000 – Encargos Gerais do Município		
F: 050 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2011.0000 – Manutenção das Atividades Junto ao Idoso		
F: 059 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2013.0000 – Manutenção da Assistência Social – Recursos Próprios		
F: 067 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 068 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00	Fonte 01 – Tesouro
F: 069 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 070 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02.03.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
08.244.0003.2016.0000 – Manutenção da Secretaria de Promoção Humana e Ação Social		
F: 087 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária		
F: 092 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00	Fonte 01 – Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0004.2020.0000 – Manutenção da Atenção Básica		
F: 094 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00	Fonte 01 - Tesouro

F: 096 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00	Fonte 01 - Tesouro

TOTAL..... R$ 898.000,00

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 1.296, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a concessão de cestas de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Mira Estrela e dá outras providências.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mira Estrela autorizada a conceder uma cesta de Natal a cada beneficiário em efetiva atividade no Poder Legislativo, nos termos desta Lei.

§ 1º São beneficiários os servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O benefício não abrange os Vereadores, sendo vedado seu recebimento cumulativo com outra cesta ou auxílio natalino custeado por órgão ou entidade do Município no mesmo exercício.

Art. 2º A entrega ocorrerá anualmente, no mês de dezembro, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal e ao atendimento das exigências legais para a realização da despesa.

Art. 3º A cesta será fornecida em gêneros alimentícios, com composição e quantidade uniformes para todos os beneficiários, observado o valor unitário máximo de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A aquisição será precedida de pesquisa de preços e de procedimento de contratação conforme a legislação aplicável, com especificação dos produtos, registro dos beneficiários e comprovação da entrega.

§ 2º A alteração do limite previsto no caput dependerá de lei específica.

Art. 4º O benefício não se incorpora aos vencimentos ou às demais vantagens dos beneficiários, observada a legislação específica quanto às incidências tributárias e previdenciárias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1247, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 **- Página 11**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º 01/2026

CONTRATO Nº 74/2025
PROCESSO N.º 83/2025
DISPENSA N.º 29/2025
CONTRATANTE: Município de Mira Estrela
CONTRATADA: 60.777.092 CASSIA MARIA BATISTA DE BRITO BELTRAN - CNPJ N.º: 60.777.092/0001-42
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA UTILIZAÇÃO EM PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO "MIRAGEN" DO MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA -SP."
VALOR GLOBAL: R$ 18.772,85 (dezoito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 09/10/2026
ADITAMENTO: Fica PRORROGADO, o prazo de vigência do Contrato n.º 74/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2026 até 11/10/2027, conforme possibilidade trazida em contrato inicial, bem como preceitua a Lei 14.133/21. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Mira Estrela/SP, 22 de outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1247, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 **- Página 12**

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.
(Suspende férias do servidor Municipal e dá outras providencias).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal: a Sra **ADRIANA SOARES DE LIMA,** de provimento **EFETIVO,** exercendo o cargo de **GARI I**, através da Portaria **nº 514/2026** de **22.10.2026,** convocando-o (a) a retornar ao trabalho no dia 22.10.2026 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista o grande volume de trabalho do setor e por não ter outros servidores que possa substituí-lo (a), devendo voltar requerer suas férias em época oportuna.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1247, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 **- Página 13**

PORTARIA N.º 549, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.
(Dispõe sobre nomeação de servidor municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º Nomea o Senhor: **JULIO CESAR VIEIRA DE JESUS**, brasileiro, portador do RG:58.***.***-9 SSP/SP e do CPF: 426.***.***-82, para o Cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** de Provimento **EFETIVO**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 025/97, alterada pela Lei Complementar n.º 038/2002, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público constante do Edital de n.º 001/2026, publicado em 09.07.2026 e devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município, em 14.07.2026, a partir de 29 de outubro de 2026, ficando lotado no setor **SAÚDE.**

Art.2º Outrossim, fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o nomeado tome posse e entre em exercício em seu cargo.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo